

MEMORANDO

SETOR: SECRETARIA DE
CONTROLE INTERNO

NÚMERO
255/2025

De: ESAU MONTEIRO LIMA –Controle Interno

Para: Setor de Licitações e Contratos

Data: 24/11/2025

PROVIDÊNCIAS

- ☒ Tomar Ciência
- ☒ Adotar medidas cabíveis
- ☐ Informar
- ☒ Providenciar
- ☐ Criticar e sugerir

- ☐ Dar parecer
- ☐ Atender
- ☒ Divulgar
- ☐ Acompanhar
- ☒ Falar-me

- ☐ Responder ao interessado
- ☐ Anexar ao processo
- ☐ Arquivar
- ☐ Solicitação
- ☐ Outros

Prezado (a) Senhor (a),

RELATÓRIO:

Trata-se de análise da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**, visando análise de legalidade, formalidade e adequação do processo administrativo de inexigibilidade de licitação com o objetivo de atender à necessidade da Contratação de pessoa física para prestação de serviços de arbitragem na modalidade futebol de campo de base, com vistas a atender às demandas da Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer, conforme os procedimentos e respectivos valores previstos na Lei Municipal nº 1.173/2025.

Processos analisados analisadas neste ato:

- JOÃO CLERISTON DIAS FERREIRA
- JOSÉ LUCIANO EVANGELISTA DOS SANTOS
- JOSÉ CLECIO DOS SANTOS
- UEVERTON CARDOSO DOS SANTOS
- DIEGO OLIVEIRA DOS SANTOS
- YARLLEN MAGNO DO CARMOS BONFIM

Quanto à apresentação da documentação necessária à regular instrução processual, foi instaurado processo administrativo próprio para realização do feito, devidamente autuado e atendido disposto na Lei nº 14.133/21, especial os art. 06, art. 18, art. 72 e art. 74, consonância com o decreto municipal nº 142/2024.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO	SIM	NÃO
Documento de Formalização de Demanda	X	



Estudo técnico preliminar	X	
Certidão de contemplação dos objetos de PCA e LDO	X	
Termo de referência	X	
Solicitação de abertura do processo de inexigibilidade	X	
Matriz de riscos	X	
Justificativa	X	
Habilitação jurídica, técnica e regularidade fiscal e trabalhista da futura contratada	X	
SD-Solicitação de Despesa	X	

Cumpre observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado no artigo 74, II, e demais aplicável da Lei 14.133/2021, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados, deixo para apreciar o feito na fase final, após a juntada de todos os documentos necessários.

Considerando que o município não se encontra em estado de calamidade pública, bem como, encontram-se em dia com os servidores públicos e encargos previdenciários, estando apto a realização do evento.

Ressaltamos a importância da manutenção da integridade e da legalidade em todas as etapas do processo, bem como o acompanhamento contínuo por parte do controle interno, visando garantir a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos públicos.

Considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos e visando dar celeridade ao processo, tendo em vista o caráter urgente do feito, informamos que a solicitação de demanda foi aprovada, recomendamos o prosseguimento do feito, que após a conclusão, o processo seja remetido a esta controladoria para emissão do parecer conclusivo.

Sem mas para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



ESAU MONTEIRO LIMA

ASSESSOR DE GABINETE – CONTROLE INTERNO